



DELIBERAÇÃO CETR/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 8, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova, ad referendum, o Regulamento do Processo Seletivo para Vaga Remanescente do Curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG

O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes do Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o Regulamento do Processo Seletivo para Vaga Remanescente do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes, parte integrante dessa resolução.

Art. 2º - Esta resolução complementa as disposições das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, presentes nos seguintes capítulos: ?CAPÍTULO IV ? DA REOPÇÃO DE CURSO?, ?CAPÍTULO V ? DO REINGRESSO?, ?CAPÍTULO VI ? DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRDUAÇÃO DO CEFET-MG?, ?CAPÍTULO VII ? DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO?.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. André Leite Guerra
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA REMANESCENTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO CEFET-MG

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo complementar os critérios para seleção para vaga remanescente do curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, nas modalidades de Reopção de Curso, Reingresso, Transferência e Obtenção de Novo Título, estabelecidos nas Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG em seu Capítulo IV ? DA REOPÇÃO DE CURSO?, Art. 6º ao 8º, Capítulo V ?DO REINGRESSO?, Art. 9º ao 16º, Capítulo VI ?DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG?, Art. 17º ao 27º, e Capítulo VII ?DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO?, Art. 28º ao 33º.

Art. 2º - A Reopção de Curso para o curso de Engenharia de Transportes somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG que atendam aos seguintes critérios:

I. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior à 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento;

II. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação até o total de preenchimento delas. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios definidos no Art. 8º da Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global.

Art. 3º - O Reingresso para o curso de Engenharia de Transportes somente é permitido aos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

I. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior à 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento;

II. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação até o total de preenchimento delas. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios definidos no Art. 8º da Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global.

Art. 4º - A Transferência para o curso de graduação em Engenharia de Transportes do CEFETMG somente é permitida aos alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, que atendam aos seguintes critérios:

I. O curso de origem deve pertencer à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil (Engenharia, produção e construção);

II. As disciplinas cursadas no curso de origem somente serão dispensadas se atenderem às resoluções do CEFET-MG pertinentes;

III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Experiência Profissional, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo I deste regulamento. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil (Engenharia, produção e construção).

IV. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento delas. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Desempenho Acadêmico, seguido de Experiência Acadêmica, Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Art. 5º - O processo de preenchimento de vagas para Obtenção de Novo Título do curso de Engenharia de Transportes seguirá os critérios definidos abaixo:

I. As disciplinas cursadas no curso de origem somente serão dispensadas se atenderem às resoluções do CEFET-MG pertinentes;

II. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Graduação, Pós-graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo II deste regulamento. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil (Engenharia, produção e construção).

III. Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação concluído, a pontuação referente ao Desempenho Acadêmico será calculada separadamente para cada curso de graduação concluído e a pontuação, referente ao item mencionado, será a de maior valor dentre os cursos, não sendo cumulativo.

IV. Na eventualidade de existência de mais de um título de pós-graduação, não se aplicará a cumulação de pontos no item Pós-Graduação e o postulante receberá - uma única vez - a pontuação referente aos cursos concluídos de mais alto grau acadêmico.

V. A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 30 (trinta) pontos. Caso o número de candidatos com nota superior ou igual a 30 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento delas.

VI. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido dos itens Desempenho Acadêmico, Pós-Graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa e Experiência Acadêmica. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 18:35)

ANDRE LEITE GUERRA
COORDENADOR
CETR (11.51.07)
Matrícula: 3081703

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **2a1ddab30e**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (máximo 15 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	3 pontos por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 15 pontos)	Bolsista de iniciação Científica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas, limitado a um máximo de 02 (dois) anos.	4 pontos por semestre
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	8 pontos por artigo
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	6 pontos por artigo
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (nacional ou internacional)	4 pontos por artigo
	Artigo em evento científico	3 pontos por artigo
Experiência Acadêmica (máximo 15 pontos)	Monitoria em Disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	3 pontos por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 55 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	55 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	45 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	35 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	25 pontos

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação (máximo 28 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	28 pontos
Pós-Graduação (máximo 12 pontos)	Strictu Sensu: Doutorado	12 pontos
	Strictu Sensu: Mestrado	8 pontos
	Lato Sensu (mínimo 360 horas)	4 pontos
Experiência Profissional (máximo 12 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	1,5 ponto por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 12 pontos)	Bolsista de Iniciação Científica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas, limitado a um máximo de 02 (dois) anos	2 pontos
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	4 pontos
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	3 pontos
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (nacional ou internacional)	2 pontos
	Artigo em evento científico	1 ponto
Experiência Acadêmica (máximo 6 pontos)	Monitoria em Disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	1,5 ponto por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 16 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	16 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	12 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	8 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	4 pontos